



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022
DISPENSA Nº 0024/2022**

CONTRATADO: VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO

CNPJ/CPF: 020.208.085-44

**ENDEREÇO: Avenida Pedro Nolasco de Pinho, 22, Centro, Irará – Bahia – CEP:
44.255-000.**

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

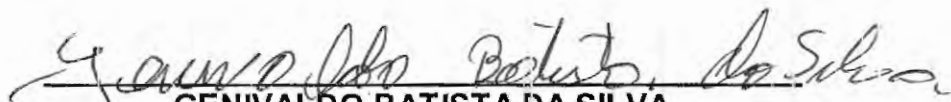
Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E PARCIAL
DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ,
DURANTE O ANO EM CURSO.**

SOLICITADO EM: 08/06/2022.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022

DISPENSA Nº 0024/2022

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação de Valdinei Alves do Sacramento, pela prestação de serviço de lavagem completa e incompleta dos veículos, pertencentes a este Poder Legislativo de Irará, durante o ano em curso.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



III - Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 08 de junho de 2022.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

ADVOGADA
OAB/BANº 21.712



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0024/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

Irará/BA, 08/06/2022.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

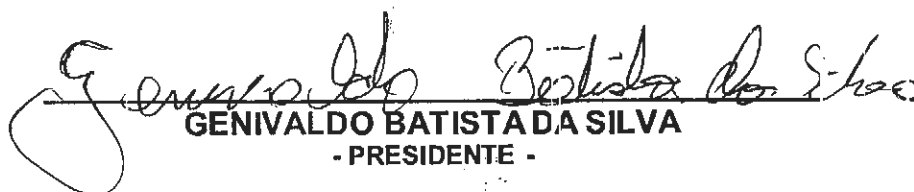
O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de VALDINEIALVES DO SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/CPF: 020.208.085-44.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 08/06/2022.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0024/2022**

PROPONENTE: VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E PARCIAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ, DURANTE O ANO EM CURSO.

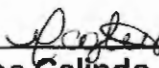
VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 08/06/2022.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

Licitações

Dispensa

Nº 024/2022



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0024/2022**

PROPONENTE: VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem completa e incompleta dos veículos, pertencentes a este Poder Legislativo de Irará, durante o ano em curso.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA,08/06/2022.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças





Câmara de Vereadores
Município de Irarã - Bahia
Casa da Cidadania



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I**

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0030/2022	0024/2021	08/06/2022	SERVIÇO	R\$ 1.300,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E PARCIAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ, DURANTE O ANO EM CURSO.

Dotação:
Unid. / Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL
Ativ. /Proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Irará - BA, 08/06/2022.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



RAZÃO SOCIAL:	<i>Indústria Alça do Samento</i>
ENDEREÇO:	<i>Ruimida, Vila de Santana</i>
CPF:	<i>070.208.085-44</i>

DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ, DURANTE O ANO EM CURSO.	15	40,00	600
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM INCOMPLETA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ, DURANTE O ANO EM CURSO.	28	25,00	700
			VALOR TOTAL:

Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo poder do ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

Irará 31 de maio de 2022
Local e data

Indústria Alça do Samento
Responsável pela empresa e carimbo

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	NEITON DE JESUS SEVERINO
ENDEREÇO:	RUA RUY BARBOSA N.º 12 - CENTRO
CPF:	055.620.285-65

DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ, DURANTE O ANO EM CURSO.	15	R\$ 50,00	750,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM INCOMPLETA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ, DURANTE O ANO EM CURSO.	28	R\$ 30,00	
			VALOR TOTAL: 840,00

Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo podendo ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

Irará, 30 de Maio de 2022
Local e data

Neiton de Jesus Severino
Responsável pela empresa e carimbo

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	Antonio Paulo Lima Coelho
ENDEREÇO:	Rua Barbosa
CPF:	013528.285.84

DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ, DURANTE O ANO EM CURSO.	15	R\$ 45,00	675
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM INCOMPLETA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ, DURANTE O ANO EM CURSO.	08	R\$ 35,00	
			VALOR TOTAL: 980,00

Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo podendo ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

Irará, 30 de maio de 2022
Local e data

Antonio Paulo Lima Coelho
Responsável pela empresa e carimbo

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1856214214

RESERVA UTM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRANACIONAL DE HABILITACAO

NOME

VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO



Nº REGISTRO

06589719055

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1178443221 SSP EA

CPF
020.208.085-44

DATA NASCIMENTO
04/11/1983

FILIAÇÃO
VALMIR DO SACRAMENTO

MARIA DE LOURDES ALVES
DO SACRAMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

VALIDADE
19/11/2025

1ª HABILITACAO
22/03/2016



RESIDENCIAL
 Cív. Montaria - Morf. Isico

CÓDIGO DO CONTRATO: 0010179483
 MÊS/ANO: 04/2022
 DATA DE VENCIMENTO: 26/04/2022
 DATA PREVISTA DO PAGAMENTO: 18/05/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$): 175,53

Nº DA NOTA FISCAL: 603058014
 UNICA: 18/04/2022
 Nº DA NOTA FISCAL: 00582225
 Nº DA NOTA FISCAL: 2227470

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (Vh) - TUSD	154.0000000	0.56936881	87.77
Consumo Ativo (Vh) - TE	154.0000000	0.32492508	50.03
Acrescimo Bandeira AMARELA			26.52
Consumo Ilum. Pública Municipal			9.21

TOTAL DA FATURA

175.53

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MÊS/ANO	TIPO DA FUIÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (MWH)
18/04/22		18/03/22	18/04/22	31	1.00000		134.00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO (MWH)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
ABR 22	154	175,53	100%
MAR 22	180		
FEV 22	110		
JAN 22	110		
DEZ 21	170		
NOV 21	140		
OUT 21	110		
AGO 21	80		
JUL 21	100		
JUN 21	80		
MAY 21	41		
ABR 21	32		

Na esteira de...
 www.receita.gov.br

ATENÇÃO: A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

PERÍODO	VALOR DO DÉBITO	VALOR DO CREDITO
01/04/2022	187,39	187,39
26/03/22	20,09	102,12

As condições gerais de fornecimento...
 Resolução ANEEL 414/2011

Este consumo não foi...
 Resolução ANEEL 414/2011

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS

CONSUMO	VALOR DO APURADO	LIMITE 55 MENSAL	LIMITE 110 TRIMESTRAL	LIMITE 22 21 ANUAL
DIC	0,00	3,23	6,47	12,95

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
127	132



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO
CPF: 020.208.085-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:20 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **5D0B.9048.37A9.3540**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222496528

NOME	
VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	020.208.085-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Praça Maria Bacelar, 120
Centro - IRARÁ - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000109/2022.E

Nome/Razão Social: **VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO**
CPF/CNPJ: **020.208.085-44**
Endereço: **AVN PEDRO NOLASCO DE PINHO, 22**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/09/2022**

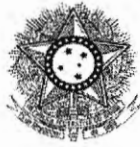
Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **370000710166000000063090000109202206087**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irara.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO

CPF: 020.208.085-44

Certidão n°: 17442274/2022

Expedição: 01/06/2022, às 12:16:24

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **020.208.085-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0017/2022

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a Empresa VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, Município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa de **VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO**, com endereço à Avenida Pedro Nolasco de Pinho, 22, Centro, Irará – Bahia – CEP: 44.255-000, inscrita no CPF sob o nº 020.208.085-44, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de lavagem completa e incompleta dos veículos, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0030/2022, Dispensa de Licitação nº 0024/2022, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Prestação de serviço de lavagem completa e incompleta dos veículos, pertencentes a este Poder Legislativo de Irará, durante o ano em curso.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, o Processo Administrativo nº 0030/2022, Dispensa de Licitação nº 0024/2022, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)**, o qual será pago em parcelas mensais ao CONTRATADO, após a conclusão dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irredutível, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 08 de junho de 2022, com término estimado em 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.000 Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2001 – Desenvolvimento e Assessoria da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3190.36.00 – outros serviços terceiros Pessoa Física

Fonte: 0



CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;



12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for ornisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



Irará/BA, 08 de junho de 2022.

Genivaldo Batista da Silva
CAMARA MUNICIPAL DE IRARA/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE

Valdinei Alves do Sacramento
VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Flôrença Pereira da Silva Apertino* 2. *Marceline Colinda de Oliveira*
RG. 1099409849 SSP/BA RG. 12836014-35 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

Nº 017/2022

24
E

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do contrato 0017/2022: Prestação de serviço de lavagem completa e incompleta dos veículos, pertencentes a este Poder Legislativo de Irará, durante o ano em curso. Dotação orçamentária:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

**Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.1.9.0.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

Empresa Contratada: VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO CPF: 020.208.085 44

Contratante: Câmara de Vereadores de Irará

Data de assinatura: 08 de junho de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinantes: Genivaldo Batista da Silva Vereador –Presidente

Contratado: VALDINEI ALVES DO SACRAMENTO

